

## **Resolução CD-IEE nº 2, de 2014 - Retificação**

O Presidente do Conselho Deliberativo e Diretor do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Regimento do IEE aprovado pela Resolução 5938, de 26-07-2011, o Regimento Geral da USP, considerando o disposto no Capítulo 3 do Manual de Gestão e Organização do IEE (anexo), e a decisão do Conselho Deliberativo em reunião de 19-12-2013,

baixa a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Ficam instituídos, na forma definida pelo Manual de Organização e Gestão do IEE, os seguintes Centros:

- Centro de Qualidade, Confiabilidade e Controlabilidade em Energia Elétrica – CENEEL;
- Centro de Bioenergia – CENBIO;
- Centro de Recursos Petrolíferos não Convencionais – CENPETRO.

**Art. 2º** - O Centro de Qualidade, Confiabilidade e Controlabilidade em Energia Elétrica – CENEEL - tem como objetivo a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação em tecnologia de eletricidade compreendendo a modelagem, quantificação, análise de fenômenos, parâmetros e condições operativas, bem como o desenvolvimento e implantação de novas tecnologias para a geração, transmissão e distribuição de energia elétrica visando o aprimoramento da qualidade, confiabilidade e controlabilidade de sistemas elétricos, de forma dinamizar e ampliar as atividades do plano aprovado pelo CD em 21/12/2012.

**Art. 3º** - Centro de Bioenergia – CENBIO, tem como âmbito de atuação a análise, planejamento, pesquisa e desenvolvimento de bioenergia, de forma a dinamizar e ampliar as atividades desenvolvidas no âmbito do Centro Nacional de Referência em Biomassa de acordo com o convênio de cooperação, já encerrado, com o Governo



Federal, o Governo do Estado de São Paulo e o BUN – Biomass Users Network que originou a instituição do CENBIO.

**Art. 4º** - O Centro de Recursos Petrolíferos não Convencionais - CENPETRO - tem como objetivo a atuação em análise, planejamento, pesquisa e desenvolvimento de recursos não convencionais de petróleo compreendendo: a avaliação, descrição, estimativa de volumes e modelagem de reservatórios de combustíveis fósseis não convencionais, com especial referência para o gás e óleo de folhelho (*shale gas* e *shale oil*); o desenvolvimento de técnicas de exploração e produção visando a viabilização de aproveitamento de *shale oil and gas*; estudos geológicos, geofísicos, econômicos, regulatórios, legais e ambientais; análise e planejamento da cadeia de insumos e tecnologias para a exploração, desenvolvimento e produção e logística; de forma a ampliar e dinamizar atividades do Grupo de Estudos e Acompanhamento dos Recursos Fósseis não Convencionais, aprovado pelo CD em 19/08/2013.

São Paulo, 04 de Abril de 2014.

Professor Ildo Luis Sauer  
Diretor e Presidente do Conselho Deliberativo do IEE

### **CAPÍTULO 3 – MANUAL DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO IEE**

#### **ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CENTROS DE ATIVIDADES INTERDIVISIONAIS PERMANENTES OU DE LONGA DURAÇÃO**

Para estruturar e organizar matricialmente atividades permanentes, ou de longa duração, de pesquisa, extensão e apoio ao ensino, envolvendo mais de uma divisão e/ou entidades ou especialistas externos ao IEE, poderão ser instituídos centros de pesquisa, extensão e apoio ao ensino. A instituição dos centros será formalizada por Portaria do Diretor após aprovação pelo CD de proposta contendo programa e plano de atividades. Os centros terão um Comitê Diretivo integrado pelo Diretor do IEE, seu presidente, pelos chefes das Divisões envolvidas, cujos substitutos serão seus suplentes regimentais, e por especialistas, convidados pelo Diretor, ouvido o CTA. O gestor do Centro será o Coordenador, função sem cargo, com mandato de dois anos, renovável, designado, com respectivo suplente pelo Diretor do IEE, dentre os Docentes, Pesquisadores Doutores ou Orientadores dos Programas de Pós-Graduação do IEE, indicado pelo Comitê e aprovado pelo CTA. Os centros deverão apresentar anualmente planos e relatório de atividades e seus projetos e atividades atenderão os requisitos regulamentares de aprovação ou revisão pelas Comissões Regimentais, segundo a natureza das atividades e projetos.